



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.908, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para abertura de conta de despesa no orçamento municipal.

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365026 – Educação do Ensino Infantil – Pré Escola

339036 -504.7- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -Fonte 5 – R\$ 4.000,00

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365009 – Educação do Ensino Infantil – Creche

339036 -503.4- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -Fonte 5 – R\$ 6.000,00

12- Educação

12361- Ensino Fundamental

12361010- Educação do Ensino Fundamental

339036 –505-0- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 5- R\$ 10.000,00

Art.2º. Para redução do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Municipal vigente:

12- Educação

12361- Ensino Fundamental

12361010- Manutenção do Ensino Fundamental

319004 – 167.2 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 1- R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de setembro de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Secretária